



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO/DICOM/2024
PROCESSO LICITATÓRIO-PE: 031/2024
CONTRATO: 20240159
ASSUNTO: APOSTILAMENTO
CONTRATADA: 30.294.681 LTDA agora denominada CL CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA

1. RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem por objetivo analisar a viabilidade jurídica do pedido de apostilamento da razão social da empresa ao Contrato nº 20240159, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaituba e a empresa contratada, cuja razão social foi alterada de **30.294.681 LTDA** para **CL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, permanecendo o mesmo CNPJ.

A alteração da razão social foi comunicada pela contratada ao órgão público e formalizada por meio de documentação apresentada, que inclui a mudança contratual da sociedade devidamente registrada na Junta Comercial, cuja alteração de razão social foi solicitada por meio do MEMO nº 0115/2024.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

A alteração da razão social da empresa contratada não afeta o objeto, as condições técnicas ou os prazos previstos no contrato, sendo apenas uma modificação formal dos dados cadastrais da empresa. Tais alterações são rotineiras e permitidas pelo ordenamento jurídico, bastando o apostilamento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se que a Administração Municipal, a possibilidade de apostilamento ao mencionado contrato, a luz das disposições da Lei nº 14.133/2021 e da análise dos fatos apresentados, conclui que, a alteração de razão social, por meio de apostilamento, é juridicamente válida, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Dessa forma, opinamos pela viabilidade jurídica do apostilamento solicitado para alteração de razão social.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

ITAITUBA - PA, 10 de setembro de 2024.


Atemistokhles A. de Sousa - OAB/PA nº 9.964